



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.622 , DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto n. 14.576, de 18 de setembro de 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 3º, inciso I, alínea a, do Decreto n. 14.576, de 18 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....

I -.....

a) Secretaria de Estado de Assistência Social;”

Art. 2º. O artigo 4º, do Decreto n. 14.576, de 18 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido pelo parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do CEDM serão escolhidos dentre os membros por voto de, no mínimo, dois terços dos membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador